

- Terapia Ocupacional (FM)
- Terapia Ocupacional (FMRP)
- Ciências Biológicas (IB)
- Ciências Biológicas (ESALQ)
- Ciências Biológicas (FSCLP)
- Geografia (FFLCH)
- Gestão de Políticas Públicas (EACH)
- Ciências Sociais (FFLCH)
- Estatística (IME)
- Estatística (ICMC)
- Gestão Ambiental (EACH)
- Gestão Ambiental (ESALQ)

III – INSCRIÇÃO
Para se inscrever o candidato deverá apresentar ao Serviço de Graduação da Faculdade de Saúde Pública (Av. Dr. Arnaldo, 715 – Cequieira César) nos dias 23 e 24 de janeiro de 2017, das 11h30 às 12h30, das 17h30 às 18h30, ou das 20h30 às 21h30, os seguintes documentos:

- Atestado de matrícula (Sistema Júpiter);
- Resumo escolar (Sistema Júpiter);
- Requerimento dirigido ao Diretor da FSP (fornecido pelo Serviço de Graduação no ato da inscrição).

IV – CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS
Serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios para classificação dos candidatos:

- O aluno que tiver o menor número de reprovações em disciplinas no seu curso de origem;
- Maior média ponderada no curso de origem;
- O aluno que tiver o maior número de disciplinas cursadas e/ou equivalentes a seguir:

- CURSOS DE NUTRIÇÃO:**
- BMA 0141 Anatomia Humana;
 - BMC 0147 Biologia Tecidual;
 - HSP 0282 Alimentação e Contexto Social;
 - HSP 0283 Nutrição e Atenção à Saúde;
 - HSP 0284 Promoção da Saúde;
 - QBQ 0313 Bioquímica;
 - QBQ 0314 Bioquímica da Nutrição;
 - FBA 0201 Bromatologia;
 - HNT 0205 Produção e Composição de Alimentos.
- CURSO DE BACHARELADO EM SAÚDE PÚBLICA:**
- HSM 0120 Antropologia da Saúde;
 - HSM 0121 Informação Bibliográfica em Saúde Pública;
 - HSM 131 Metodologia de Pesquisa Social em Saúde I;
 - HSP 0154 Fundamentos de Saúde Pública;
 - HSP 0155 Sociologia Política e Saúde;
 - HSP 0157 Política de Saúde;
 - HEP 0144 Ecologia Aplicada à Saúde Pública;
 - HEP 0145 Epidemiologia Descritiva;
 - HEP 0146 Bioestatística I;
 - HEP 0147 Informática I;
 - HSA 0111 Saúde Ambiental e Desenvolvimento;
 - HSA 0112 Ecossistemas Naturais e Modificados e Saúde Humana;
 - IMT 2001 Organismos Patogênicos de Importância em Saúde Pública.

V – RESULTADO FINAL
O resultado final será divulgado em 1º de fevereiro de 2017 no site www.fsp.usp.br e afixado no mural do Serviço de Graduação da Faculdade de Saúde Pública.

O resultado não será fornecido por telefone.

VI – MATRÍCULA
O candidato aprovado deverá comparecer ao Serviço de Graduação da FSP nos dias 6 e 7 de fevereiro de 2017, das 11h30 às 12h30, das 17h30 às 18h30, ou das 20h30 às 21h30, para efetuar matrícula.

Não haverá preenchimento das vagas, as mesmas passarão para o processo de transferência externa.

Os casos omissos serão encaminhados à Comissão de Graduação da FSP.

VII – CRONOGRAMA
Inscrição - 23 e 24/01/2017
Resultado final - 01/02/2017
Matrícula - 06 e 07/02/2017
PROGRAMA ALUNO MONITOR
1º SEMESTRE DE 2017
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Abertura de inscrições para preenchimento das vagas de monitoria em disciplinas de graduação da Faculdade de Saúde Pública no PROGRAMA ALUNO MONITOR.

Podem candidatar-se às vagas de monitoria alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da FSP.

A FSP dispõe de 30 bolsas no valor de R\$ 300,00 mensais com duração de 4 meses para o período de março a junho de 2017.

As inscrições serão recebidas no período de 5 a 16 de dezembro de 2016 no balcão do Serviço de Graduação ou através do e-mail svgrd06@fsp.usp.br em formulário apropriado anexado à mensagem.

As inscrições por e-mail devem constar no campo assunto PROGRAMA ALUNO MONITOR.

O Serviço de Graduação não se responsabiliza pelo extravio de mensagens que não constarem no campo assunto a menção PROGRAMA ALUNO MONITOR.

Somente serão aceitas as inscrições com formulário anexo devidamente preenchido ou entregue no balcão do Serviço de Graduação. Não serão aceitas inscrições no corpo da mensagem do e-mail.

Inscrições enviadas fora do período de 5 a 16 de dezembro de 2016 não serão consideradas válidas.

O Serviço de Graduação encaminhará para os respectivos docentes responsáveis as inscrições dos alunos acompanhadas dos respectivos resumos escolares para a seleção do monitor da disciplina. Em caso de mais de um candidato por disciplina, os critérios de seleção são de responsabilidade dos respectivos docentes responsáveis.

Os critérios para seleção das 30 disciplinas que serão contempladas com bolsistas são, em ordem de prioridade, os seguintes:

1. - Não ter sido beneficiada com estagiário ou monitor bolsista;
2. - Ser obrigatória;
3. - Com atividades práticas, laboratórios, integradoras ou especiais;
4. - Maior carga horária;
5. - De período noturno.

Será selecionado, no máximo, um aluno monitor bolsista por disciplina.

Os alunos indicados pelos docentes que não forem contemplados com a bolsa poderão exercer a monitoria de forma voluntária e com direito a certificado.

O certificado só será emitido após entrega do relatório de participação devidamente preenchido e aprovado pelo docente responsável pela disciplina.

As disciplinas que oferecem vagas de monitoria para o primeiro semestre de 2017 são as seguintes:

- 006006 Atividades Integradas I - período vespertino
- 006008 Atividades Integradas III - período vespertino
- 006010 Atividades Integradas V - período vespertino
- 006013 Nutrição e Prática Profissional: Atividade Integradora - período matutino
- 0060013 Nutrição e Prática Profissional: Atividade Integradora - período noturno
- 0060017 Atividades Integradas VII - período vespertino
- 0060020 Avaliação Nutricional e Alimentar de Populações: Atividade Integradora - período matutino

0060022 Estudos Independentes I - sem período determinado

0060023 Práticas Educativas com Grupos: Atividade Integradora - período matutino

0060023 Práticas Educativas com Grupos: Atividade Integradora - período noturno

0060026 Estágio Curricular Supervisionado em Saúde Pública II - sem período determinado

0060028 Trabalho de Conclusão de Curso I - sem período determinado

HEP0126 Epidemiologia - período vespertino

HEP0136 Epidemiologia - período vespertino (turma 01)

HEP0136 Epidemiologia - período vespertino (turma 02)

HEP0142 Epidemiologia - período matutino

HEP0142 Epidemiologia - período noturno

HEP0144 Estatísticas de Saúde - período vespertino

HEP0143 Epidemiologia - período matutino

HEP0144 Ecologia Aplicada à Saúde Pública - período vespertino

HEP0145 Epidemiologia Descritiva - período vespertino

HEP0148 Delineamento de Estudos Epidemiológicos - período vespertino

HEP0151 Epidemiologia das Doenças Crônicas não Transmissíveis - período vespertino

HEP0152 Epidemiologia das Doenças Infecciosas - período vespertino

HEP0154 Entomologia Aplicada à Saúde Pública - período vespertino

HEP0167 Vigilância Entomológica e Controle de Agravos por Artrópodos - período vespertino

HEP0170 Estatísticas de Saúde - período vespertino (turma 01)

HEP0170 Estatísticas de Saúde - período vespertino (turma 02)

HEP0173 Laboratório de Uso de Dados Demográficos e Socioeconômicos - período vespertino

HEP0175 Bioestatística - período matutino

HEP0175 Bioestatística - período noturno

HEP0176 Epidemiologia - período matutino

HEP0176 Epidemiologia - período noturno

HEP0181 Métodos Epidemiológico Aplicado ao Estudo das Doenças Infecciosas - período vespertino

HNT0206 Técnica Dietética I - período matutino

HNT0206 Técnica Dietética I - período noturno

HNT0210 Avaliação do Estado Nutricional - período matutino

HNT0210 Avaliação do Estado Nutricional - período noturno

HNT0211 Inquéritos Alimentares - período matutino

HNT0211 Inquéritos Alimentares - período noturno

HNT0217 Epidemiologia Nutricional - período matutino

HNT0217 Epidemiologia Nutricional - período noturno

HNT0218 Nutrição Clínica I - período matutino

HNT0218 Nutrição Clínica I - período noturno

HNT0220 Intervenções Educativas em Alimentação e Nutrição - período matutino

HNT0220 Intervenções Educativas em Alimentação e Nutrição - período noturno

HNT0222 Estágio de Prática Profissional - sem período determinado

HS0113 Contaminantes e Poluentes Ambientais - período vespertino

HS0114 Recurso Água - período vespertino

HS0116 Recurso Ar - período vespertino

HS0117 Saúde do Trabalhador - período vespertino

HS0128 Relações Saúde e Ambiente na Perspectiva Macro Socioambiental - período vespertino

HS0113 Gênero, Sexualidade, Raça/Etnia e Saúde Pública - período vespertino

HS0120 Antropologia da Saúde - período vespertino

HS0121 Informação Bibliográfica em Saúde Pública - período vespertino

HSM0124 Saúde e Ciclos de Vida I - período vespertino

HSM0127 Corpo, Indivíduo e Sociedade - período matutino

HSM0127 Corpo, Indivíduo e Sociedade - período noturno

HSM0130 Ciclos de Vida II - período matutino

HSM0130 Ciclos de Vida II - período noturno

HSM0133 Abordagem Qualitativa para investigação em Nutrição - período matutino

HSM0133 Abordagem Qualitativa para investigação em Nutrição - período noturno

HSP0150 Gestão de Políticas de Saúde - período matutino

HSP0150 Gestão de Políticas de Saúde - período noturno

HSP0154 Fundamentos da Saúde Pública - período vespertino

HSP0155 Sociologia Política e Saúde - período vespertino

HSP0158 Vigilância em Saúde - período vespertino

HSP0159 Saúde Pública e Bioética - período vespertino

HSP0160 Gestão de Atenção à Saúde - período vespertino

HSP0161 Comunicação e Processos Educativos em Saúde - período vespertino

HSP0162 Avaliação em Saúde - período vespertino

HSP0169 Economia e Administração Financeira em Saúde - período vespertino

HSP0170 Gestão do Cuidado Gerontológico na Saúde Pública - período vespertino

HSP0171 Promoção da Saúde - período vespertino

HSP0172 Saúde e Corpo - período vespertino

HSP0282 Alimentação e Contexto Social - período matutino

HSP0282 Alimentação e Contexto Social - período noturno

HSP0283 Nutrição e Atenção à Saúde - período matutino

HSP0283 Nutrição e Atenção à Saúde - período noturno

HSP0285 Pensamento Social em Saúde - período vespertino

HSP0291 Redes de Atenção e Gestão de Cuidado - período vespertino

HSP0298 Políticas para o Cuidado em Alcool e Drogas - período vespertino

Informações detalhadas de cada disciplina podem ser encontradas no JúpiterWeb pelo link <http://www.uspdigital.usp.br/jupiterweb/jupDisciplinaBusca?tipo=D&codmnu=6755>

Casos omissos neste Edital serão examinados pela Comissão de Graduação.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

CONVOCAÇÃO

Edital ICB- 005/2016

- O Instituto de Ciências Biomédicas da USP, convoca a candidata Letícia Veras Costa Loufou, a comparecer ao Serviço de Pessoal deste Instituto, sito a Av. Prof. Lineu Prestes 2.415 - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de 06/12/2016, das 9:00h às 16:00h, munido de todos os documentos, para dar andamento à sua nomeação, conforme Editais ICB.ATAC. 15/2015 e ICB. ATAC. 16/2016, de Abertura de Concurso para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular e de Resultado Final/Classificação e Homologação, respectivamente, para o cargo de Professor Titular, referência MS-6, em RDIDP, junto ao Departamento Farmacologia.

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

EDITAL IQSC/USP - 015/2016

JULGAMENTO DE INSCRIÇÕES

- O Diretor do Instituto de Química de São Carlos, da Universidade de São Paulo, aprovou "ad referendum" do Conselho Técnico-Administrativo (CTA), em 05/12/2016 a inscrição das

candidatas: Dra. Ellen Raphael, Dra. Maria Cecília Henrique Tavares Cavallheiro, Dra. Vivian Vazquez Thyssen e Dra. Fernanda Furan Gonçalves Dias, ao processo seletivo para contratação de um docente, como Professor Contratado, nível III (Doutor), para o Departamento de Física-Química, deste Instituto, conforme Edital de Abertura IQSC/USP - 011/2016.

Conforme o disposto no item 12 do edital acima referido, os candidatos deverão tomar conhecimento no dia 12/12/2016, do cronograma das provas.

O referido processo seletivo será realizado nos dias 12 e 13/12/2016 a partir das 8h00, no Anfiteatro do IQSC, sito a Av. Trabalhador São-Carlense, No. 400, Centro, em São Carlos.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

001 - Assistente Administrativo I - 1 - 516/2016 - Câmpus Experimental de Itapeva - Regional 2 - 2.697,64 - Ensino Médio completo

002 - Médico - 1 - 503/2016 - Faculdade de Ciências e Tecnologia do Câmpus de Presidente Prudente - Regional 4 - 4.416,51 - Graduação em Medicina

- Residência em área Clínica e Título de Especialista em Medicina do Trabalho

- Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM

2.1. As vagas existentes pertencem às Unidades da UNESP constantes da tabela do item 2, deste Capítulo.

2.2. As cidades que compõem as Regionais são:

- Regional 2: Botucatu, Itapeva e Sorocaba
- Regional 4: Assis, Dracena, Marília, Presidente Prudente, Rosana e Tupã.

2.3. As vagas que surgirem, durante a validade do Concurso Público, nas Unidades da UNESP pertencentes às regionais constantes do subitem 2.2, deste Capítulo, deverão ser preenchidas pelos candidatos remanescentes classificados na Unidade da UNESP objeto deste Concurso Público, mediante prévia convocação.

3. Os salários dos empregos públicos referem-se à jornada de:

- 40 horas semanais de trabalho para o emprego público de Assistente Administrativo I e
- 30 horas semanais de trabalho para o emprego público de Médico.

3.1. Os salários têm como base o mês de dezembro de 2016.

3.2. Será considerado beneficiário do vale-transporte o servidor técnico-administrativo que estiver no exercício de suas funções na Universidade, com remuneração mensal bruta de até 6 (seis) vezes o valor do nível 1, grau A, de acordo com as Portarias UNESP 341/2015 e 342/2015. Será também beneficiário do vale-alimentação todo servidor técnico-administrativo, de acordo com a Portaria UNESP nº 317/2015.

4. O candidato aprovado e contratado, pelo regime da CLT, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada, das 10 horas de 12.12.2016 às 16 horas de 10.01.2017, exclusivamente pela internet - site www.unesp.com.br.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento do emprego público e entregar, na data da contratação, uma fotografia 3x4 cm, além da comprovação de:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter 18 anos completos na data da contratação;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o CPF regularizado;
- f) possuir o(s) requisito(s) exigido(s) para o exercício do emprego público;
- g) não registrar antecedentes criminais;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público, comprovada em avaliação médica;
- i) outros documentos que a Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH julgar necessários.

3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do emprego público pretendido após a efetivação da inscrição.

3.1.1. O candidato que se inscrever para mais de 01 (um) emprego público será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado do Concurso no respectivo emprego público.

4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

Escolaridades - Valores da taxa de inscrição (R\$)

- Ensino Médio - 45,00
- Ensino Superior - 59,00

4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.4. Para a apuração da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições. Atenção para o horário bancário.

4.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.5.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.unesp.com.br, na página do Concurso Público, durante e após o período das inscrições.

4.5.2. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

4.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizal.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH o direito de excluir do Concurso Público aquele que preencheu-a com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

8.1. Não deverá ser enviada à Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.

9. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.unesp.com.br e pelo Disque VUNESP.

REITORIA

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP

CONCURSO PÚBLICO Nº 342/2016 - PRAD - UNIFICADO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Pró-Reitor de Administração, no uso de sua competência legal, expede o presente Edital:

A Coordenadoria de Recursos Humanos da UNESP - CRH, em face do Despacho constante do item 2, do Capítulo I - DOS EMPREGOS PÚBLICOS, FAZ SABER que se encontram abertas inscrições para Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para preenchimento mediante contratação, dos empregos públicos constantes do item 2, do Capítulo I - DOS EMPREGOS PÚBLICOS, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DOS EMPREGOS PÚBLICOS

1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento, mediante contratação, dos empregos públicos constantes do item 2, deste Capítulo, com vaga existente e das que vierem

10. Para se inscrever, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- acessar o site www.vunesp.com.br;
- localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;
- ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- transmitir os dados da inscrição;
- imprimir o boleto bancário;
- efetuar o pagamento do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, de acordo com o item 4, deste Capítulo, até a data-limite para encerramento das inscrições.

11. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá ser concedido o direito de redução do valor da taxa de inscrição ao candidato para o Concurso Público.

12. O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencha os seguintes requisitos:

- seja estudante regularmente matriculado;
- a) em uma das séries do ensino fundamental; ou
- b) no ensino médio; ou equivalente; ou
- c) em curso pré-vestibular; ou
- d) em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

13. O percetiva remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

Observação: Será considerado desempregado o candidato que, tendo estado empregado, estiver sem trabalho no momento e no período de até 12 meses anteriores à data da solicitação da redução do valor da taxa de inscrição.

13. O candidato que desejar solicitar o referido direito deverá:

- acessar o link "solicitação de redução do valor da taxa de inscrição" no site www.vunesp.com.br, preencher os dados solicitados, e, após a transmissão dos dados, imprimir, datar e assinar o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, durante o período das 10 horas de 12 de dezembro de 2016 às 23h59min de 13 de dezembro de 2016.
- entregar, pessoalmente ou por procuração, na unidade da UNESP para qual se inscreveu, mencionada no final deste Edital, até 14 de dezembro de 2016, juntamente com o requerimento referido na alínea "a" deste item, os documentos comprobatórios relacionados no item 14, deste Capítulo, conforme o caso, fazendo constar no envelope o que segue:

UNESP - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - CRH

CONCURSO PÚBLICO Nº 34/2016 - PRAD - UNIFICADO SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

14. O requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:
 - Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;
 - Carteira de estudante estudiantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudiantil.

II. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

- recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;
- extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
- recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;
- comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
- comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo: bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão;
- declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e nº do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a executa; e renda bruta mensal em reais.

III. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

- recibos de seguro-desemprego e do FGTS;
- documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;
- declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

15. O preenchimento do requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

16. O resultado da solicitação será divulgado oficialmente na data prevista de 20.12.2016, no site www.vunesp.com.br.

17. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição em caso de:

- preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas etc.);
- enviado pelos Correios ou entregue pessoalmente ou por procuração após o período previsto na alínea "b" do item 13, deste Capítulo;
- que não tenha anexada a documentação exigida no item 14, deste Capítulo;
- que não comprove os requisitos previstos no item 12, deste Capítulo.

18. Contra a decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de redução do valor da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso em datas previstas de 20, 21 e 22.12.2016, conforme Capítulo IX - DOS RECURSOS.

18.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

19. O candidato beneficiado com a redução do valor da taxa de inscrição deverá, no boleto bancário específico com o valor da taxa de inscrição reduzido, e efetuar o pagamento até o último dia do período das inscrições, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.

20. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar do Certame, deverá acessar novamente o "link" próprio na página do Concurso Público, no site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF, imprimir o boleto bancário, bem como proceder ao correspondente pagamento, com o valor da taxa de inscrição pleno, até o último dia do período das inscrições, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.

21. A inscrição, em quaisquer dos casos dos itens 19, ou 20, deste Capítulo, somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

22. A Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente. Caso alguma das informações seja inverídica, a Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH indeferirá o requerimento, sem prejuízo da adoção de medidas jurídicas cabíveis.

23. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

24. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Concurso, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

25. As 16 horas do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

25.1. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

25.2. A Fundação VUNESP e a Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

26. O candidato poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Esse programa é completamente gratuito e permitido a toda a cidadania.

26.1. Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acesso SP.

27. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

27.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 27, deste Capítulo, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

27.2. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá, no período das inscrições, encaminhar à Fundação VUNESP por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), com a identificação do Concurso Público para o qual está inscrito, cópia do documento emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

27.3. A cópia do documento apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvida.

27.4. O candidato que não atender ao item 27, deste Capítulo e seus subitens, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

28. O candidato que necessitar de condições especiais para a prestação das provas, inclusive prova em braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar, por SEDEX, à Fundação VUNESP solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da prova, indicando, no envelope, o Concurso Público para o qual está inscrito, devendo observar o item 10, e seus subitens do CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

28.1. O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido neste item, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

28.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP e da Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

29. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - ou a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP ou pela Unidade da UNESP a qual o candidato se inscreveu.

30. O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e assegurado o direito de inscrição para cargo em Concurso Público.

1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público, especificadas no ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada.

2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/13, na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591/13, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes no prazo de validade do Concurso.

3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

3.1.1. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 05 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.

4. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça e na Lei nº 14.481, de 13.07.2011, e, no período das inscrições, encaminhar à Fundação VUNESP, por SEDEX, ou entregar pessoalmente, na Fundação VUNESP, com a identificação do Concurso Público para o qual está inscrito:

- Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, cuja validade será de 02 (dois) anos, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; e de 01 (um) ano nas demais situações, a contar da data de início das inscrições do Concurso.
- Solicitação, se necessário, requerendo tratamento diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitar, conforme Laudo Médico encaminhado.

Modelo do envelope:
 A Fundação VUNESP
 Concurso Público nº 34/2016 - PRAD - Unificado
 UNESP - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - CRH

Participação de Candidato com Deficiência
 Rua Dona Germaine Burchard, 515 - Água Branca/Perdizes
 05002-062 - São Paulo - SP

4.1. O Laudo Médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

4.2. Para efeito do prazo de entrega, será considerada, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - ou a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

5. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que

constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

6. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 59.591/13 e do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.1. O tempo para a realização da prova a que o candidato com deficiência será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 4º do artigo 3º do Decreto Estadual nº 59.591/13 e § 4º do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02).

7. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 4, alíneas "a" e "b" deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da prova atendida.

8. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

9. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

10. O candidato inscrito como deficiente que necessitar de condições especiais para a realização da prova no período das inscrições, encaminhar, por SEDEX, à Fundação VUNESP solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da prova, indicando, no envelope, o Concurso Público para o qual está inscrito.

10.1. O candidato com deficiência visual, deverá indicar, obrigatoriamente, em sua Ficha de Inscrição, o tipo de prova especial de que necessitar;

10.1.1. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em braile, exceto as respostas da prova objetiva que serão transcritas para a folha de resposta por um fiscal designado para tal finalidade.

10.1.1.1. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

10.1.2. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial Ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

10.1.2.1. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

10.1.2.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada, terá sua prova confeccionada com fonte 24.

10.1.3. Os candidatos com deficiência visual (ambliopes), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.

10.1.3.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 10.1.3., será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

10.2. O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua Ficha de Inscrição, se necessitará de: a) intérprete de LIBRAS;

b) auxílio na utilização de aparelho auditivo.

10.3. O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de: a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

11. A Fundação VUNESP divulgará a relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no certame com candidato com deficiência na data prevista de 19.01.2017.

11.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso no período de 19, 20 e 23.01.2017, por meio de link específico no site www.vunesp.com.br.

11.2. O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11.3. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidos ou indeferidos os pedidos de inscrição na condição de candidato com deficiência será divulgada na data prevista de 31.01.2017.

12. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

13. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender o disposto no item 4, e seus subitens deste Capítulo, se classificado, será convocado para a prova médica, na cidade de São Paulo, em órgão competente do Estado, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, cujo laudo deverá ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias, contados do momento do exame.

13.1. A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado - DOE - Poder Executivo - Seção I.

13.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado.

13.2.1. O prazo para este requerimento é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do respectivo exame.

13.2.2. O requerimento de junta médica deverá ser entregue e protocolado pessoalmente pelo interessado na Unidade da UNESP que se inscreveu.

13.2.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.

13.2.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

13.3. Fim o prazo estabelecido no subitem 13.2.1, deste Capítulo, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.

13.3.1. Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.

13.3.2. Serão excluídos do Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego público, mesmo que submetidos e/ou aprovados em quaisquer de suas etapas.

13.3.3. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

14. O percentual de vagas definidas no item 3, deste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na Perícia Médica ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, em consonância com o disposto no § 2º do artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

15. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego público, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

17. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.

IV - DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

Empregos Públicos - Códigos - Provas - Nº de questões
 Assistente Administrativo I - 001

Prova Objetiva:

- Conhecimentos Gerais:
- Língua Portuguesa
- Matemática
- Legislação
- Noções de Informática

15

15

10

10

Médico - 002

Prova Objetiva:

- Conhecimentos Gerais:
- Língua Portuguesa
- Matemática
- Legislação
- Política de Saúde

Conhecimentos Específicos

- Conhecimentos Específicos

Prova de Títulos

10

05

05

30

2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do emprego público.

2.1. A prova objetiva terá duração de 3 horas para o emprego público de ensino médio e de 3 horas e 30 minutos para o emprego público de ensino superior, e será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

3. A prova de títulos, de caráter classificatório, visa valorizar a formação acadêmica do candidato. Em relação a esta prova, deverão ser observados os Capítulos V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS E VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO. V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas na cidade da Unidade da UNESP a qual pertence a vaga.

1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade referida neste item, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios vizinhos.

2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE - Poder Executivo - Seção I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1. O candidato poderá ainda:

- consultar o site www.vunesp.com.br; ou
- contatar o Disque VUNESP.

2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE - Poder Executivo - Seção I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. A Fundação VUNESP sugere que o candidato compareça no local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos, devendo estar munido de:

- a) cuneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha macia e;
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedidas nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 3, deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do item 3, deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente neste caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do Concurso.

7.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidato.

8. Excetuada a situação prevista no item 7, deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso.

9. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar pela internet, acessando no site www.vunesp.com.br, a Área do Candidato.

9.1. O candidato que não atender aos termos do item 9, deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

12. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova.

13. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP e uso de relógio com calculadora.

14. O

telefone celular e qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

13.1. O candidato que quiser usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) serão(ao) verificados pela coordenação.

13.1.1. Constatado qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público.

13.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer espécie e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarques desabilitados.

13.2.1. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

13.2.2. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

13.2.3. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso.

13.2.4. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação das provas sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo qualquer um dos materiais fornecidos.

14. Durante a aplicação da prova, poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminedo, por três vezes.

14.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no item 3. do Capítulo X - DA CONTRATAÇÃO.

14.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcurso da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o detector seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.

15. Será excluído do Concurso o candidato que:

a) não comparecer à prova, ou quaisquer das etapas, exceto à prova de títulos, conforme convocação oficial publicada no DOE, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecido no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b)" do item 3 deste Capítulo;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação das provas, fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer espécie e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, no prédio ou local de prova, portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;

h) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;

j) estiver portando arma, de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

n) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de permanência.

DA PROVA OBJETIVA

16. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 19.02.2017, às 14 horas, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens 15, e seus subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17. A confirmação da data e horário e informação sobre o local e sala para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I.

17.1. Nos 5 dias que antecederem a data prevista para a prova, o candidato poderá ainda:

- consultar o site www.vunesp.com.br; ou

- contatar o Disque VUNESP.

17.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP para verificar o ocorrido.

17.3. Ocorrendo o caso constante do subitem 17.2. deste Capítulo, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova de títulos e/ou a prova de conhecimentos de pagamento, efetuados nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

17.4. A inclusão de que trata o subitem 17.3. será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

17.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

18. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

19. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

19.1. É de responsabilidade do candidato a leitura das questões contidas na folha de resposta e no caderno de questões, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

19.3. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

19.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

19.4.1. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

19.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

19.6. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

19.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

19.8. O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado, no site da Fundação VUNESP a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação.

19.9. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no DOE e divulgado, como subsídio, no site da VUNESP – www.vunesp.com.br – na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 2º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer desconhecimento.

DA PROVA DE TÍTULOS

20. A entrega de títulos, por todos os candidatos convocados para a prova objetiva, do emprego público de médico, ocorrerá logo após a prova, na mesma data e local.

20.1. O candidato deverá levar os títulos quando da realização da prova objetiva.

20.1.1. Não será permitida a saída do candidato, do prédio, para a busca dos títulos, nem a entrega desses por terceiros no portão do prédio.

20.2. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

20.3. O candidato convocado à prova de títulos que não comparecer será considerado ausente, porém, não será eliminado do Concurso Público.

21. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

22. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela de títulos, conforme subitem 2.1.0. do Capítulo VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO.

23. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de encerramento das inscrições.

24. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, não sendo aceitos, para entrega:

24.1. protocolos de documentos ou fac-símile;

24.2. documentos originais de diplomas.

24.3. poderão ser entregues, no original, atestados e declarações.

25. Todos os documentos/títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação da classificação definitiva do Concurso Público, serão inutilizados.

26. A solicitação da devolução dos documentos deverá ser feita somente após a publicação da classificação definitiva do Concurso e deverá ser encaminhada por SEDEX ou Aviso de Recebimento - AR, à Fundação VUNESP, contendo a especificação do respectivo Concurso.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

1. DA PROVA OBJETIVA

1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

NP = Nax100

Tq

Onde:

NP = Nota da prova

N = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova (Língua Portuguesa, Matemática, Legislação, Noções de Informática, Política de Saúde e Conhecimentos Específicos).

1.4. O candidato não habilitado será eliminado do Concurso Público.

2. DA PROVA DE TÍTULOS

2.1. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva.

2.2. A prova de títulos terá caráter classificatório.

2.3. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, do subitem 2.1.0. deste Capítulo, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

2.3.1. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

2.3.2. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

2.3.3. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com o item 2.7. e seus subitens, declaração da instituição que emitiu o documento, no qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou linha(s) de pesquisa(s) do título.

2.4. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 10 (dez) pontos.

2.6. Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para a inscrição no Concurso. Assim sendo, no caso de entrega de títulos previstos na tabela de títulos que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, também, comprovantes dos requisitos, de acordo com o subitem 2.7. e seus subitens deste Capítulo, sob pena de não terem aqueles pontuados.

2.7. Os comprovantes de títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com período de realização ou de conclusão do curso, nome, cargo/função e assinatura do responsável, data do documento e:

2.7.1. no caso de comprovação de título de doutor ou de mestre por intermédio de ata de defesa, deverá ser entregue, também, declaração/certificado de homologação do título, contendo a data da homologação;

2.7.2. no caso de declaração/certificado de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título;

2.7.3. no caso de pós-graduação lato sensu, a declaração/certificado deverá constar a carga horária total do curso;

2.7.4. no histórico escolar, deverá constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, conceitos obtidos, frequência às aulas e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese).

2.8. Os títulos obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

2.8.1. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de reconhecimento deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

2.9. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso Público.

2.10. Tabela de títulos:

Títulos - Comprovantes - Quantidade Máxima - Valor Unitário - Valor Máximo

Doutor na área a que concorre.

- Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso.

- 1 - 4 - 4

Mestre na área a que concorre - 1 - 3 - 3

Pós-graduação lato sensu (Especialização) na área a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. - Certificado/declaração de conclusão de curso;

- e histórico escolar. - 3 - 1 - 3

Residência Médica, exceto em área Clínica. - Certificado/declaração de conclusão de curso.

2.11. Não serão avaliados títulos não especificados na tabela de títulos.

VII - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será:

- a) em caso de emprego público apenas com prova objetiva, a nota obtida na prova objetiva;

- para o emprego público com prova objetiva e títulos, a nota obtida na prova objetiva, acrescida da pontuação obtida na prova de títulos.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) para o emprego público de Assistente Administrativo I: - a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

f) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

- para o emprego público de Médico:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

e) que obtiver maior pontuação nas questões de Política de Saúde;

f) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

h) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

21. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados, em duas listas, por emprego público, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos com deficiência aprovados), se for o caso.

IX - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

2. Em caso de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição – ANEXO III - MODELO DE RECURSO – SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, esse deverá ser protocolado, pessoalmente ou por meio de um procurador, na Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos da Unidade da VUNESP para a qual o candidato se inscreveu.

2.1. O recurso especificado no item 2. deste Capítulo deverá estar digitado ou datilografado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

3. O resultado da análise do recurso contra o resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição será divulgado oficialmente na data prevista de 06.01.2017, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP.

3.1. No caso de indeferimento contra o resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no item 20. do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

4. Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, o candidato poderá interpor recurso no período de 19.02 a 23.01.2017, por meio de link específico do Concurso no site www.vunesp.com.br.

4.1. O candidato que não interpor recurso nos prazos mencionados neste Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.2. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidos ou indeferidos os pedidos de inscrição na condição de candidato com deficiência será divulgada na data prevista de 31.01.2017.

5. O caso de interposição de recurso contra gabarito e resultado das diversas etapas do Concurso Público e candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recurso, no site www.vunesp.com.br, na página específica do Concurso Público, e seguir as instruções ali contidas.

5.1. Quando se referir ao gabarito da prova objetiva, o recurso deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

5.2. O caso de interposição de recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

5.3. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público será publicada no DOE e disponibilizada no site www.vunesp.com.br.

5.4. O recurso interposto poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6. Os recursos especificados nos itens 4 e 5, deste Capítulo, não serão aceitos por meio de fac-fímile, e-mail, protocolo pessoal ou por qualquer outro meio, além do previsto neste Capítulo.

7. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos da folha de respostas.

8. A pontuação relativa à(s) questão(s) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

9. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos, na página específica do Concurso Público.

12. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

13. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova(s).

14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a área a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após o atendimento da convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH.

2. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item 3 do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES:

a) ter, na data da contratação, o(s) requisito(s) exigido(s) para o emprego público, previsto(s) na inscrição;

b) firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

c) outras exigências que a Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH julgar necessárias.

3. A Unidade da VUNESP para a qual o candidato se inscreveu, no momento do recebimento dos documentos para a contratação, afixará 1 (uma) fotografia atualizada 3x4 cm do candidato no Cartão de Autenticação Digital – CAD, e, na sequência, coletará a impressão digital no Cartão, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas.

4. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Quando da contratação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3. do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

4. Será elaborada lista de classificação definitiva, para a Unidade da VUNESP objeto deste Concurso Público.

4.1. As vagas que surgirem, durante a validade do Concurso Público, nas Unidades da VUNESP pertencentes às regiões constantes do subitem 2.2. do Capítulo I – DOS EMPREGOS PÚBLICOS, deverão ser preenchidas pelos candidatos remanescentes classificados na Unidade da VUNESP objeto deste Concurso Público, mediante prévia convocação.

4.2. Quando da convocação pela Unidade da VUNESP objeto deste Concurso Público, o candidato que não assumir o emprego público será excluído do Concurso Público.

4.3. O candidato que assumir o emprego público em uma Unidade da VUNESP diferente da qual se inscreveu, mas que pertença a mesma região, será excluído da lista da Unidade da VUNESP de origem, bem como deverá arcar com as despesas decorrentes de sua aceitação.

5. Caberá ao Pro-Reitor de Administração da VUNESP a homologação deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da prova neste Concurso Público.

8. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pela Fundação VUNESP por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que após a classificação definitiva as informações serão de responsabilidade da Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH.

9. Em caso de alteração de algum dado cadastral até a emissão da classificação definitiva, o candidato deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP após a classificação definitiva e durante o prazo de validade deste Concurso Público, junto à Unidade da VUNESP a qual se inscreveu.

10. A PRAD, a Unidade da VUNESP e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

11. A PRAD, a Unidade da VUNESP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

Site: www.unesp.com.br
UNIDADE DA UNESP
UNESP - CÂMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE - FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
 Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos
 Rua Roberto Simonsen, 305 - Presidente Prudente/SP - CEP 19060-900
 Horário de atendimento: dias úteis das 8h às 12h e das 14h às 18h
 E-mail: rh@ct.unesp.br
UNESP - CÂMPUS EXPERIMENTAL DE ITAPEVA
 Área de Recursos Humanos
 Rua Geraldo Alckmin, 519 - Vila Nossa Senhora de Fátima - Itapeva/SP - CEP 18409-010
 Horário de atendimento: dias úteis das 8h às 12h e das 14h às 18h
 E-mail: rh@itapeva.unesp.br

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I
 Executar atividades administrativas compatíveis com a área de atuação, visando atendimento às rotinas e sistemas estabelecidos, bem como o atendimento ao público e operação de equipamentos e sistemas de comunicação, entrega e distribuição de documentos e pequenos volumes. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

MÉDICO
 Atendimento médico em nível ambulatorial e hospitalar. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes. Estabelecer e emitir diagnósticos, prescrever medicamentos ou outras formas de tratamento e acompanhar os pacientes. Propriedades de promoção e prevenção de saúde. Trabalhar conjuntamente com outros profissionais, coordenar programas e serviços de saúde, inclusive Saúde do Trabalhador e Qualidade de Vida. Realizar perícias, juntas, auditorias e sindicâncias médicas. Emitir laudos e pareceres técnicos. Prestar assessoria e supervisão a outros profissionais. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos na área de saúde. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
 No que se refere à legislação indicada, informa-se que deve ser considerada a legislação atualizada, desde que vigente, tendo como base até a data da publicação oficial do Edital.

ENSINO MÉDICO COMPLETO - OPÇÃO 001 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I
CONHECIMENTOS GERAIS
 Língua Portuguesa
 Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.
 Matemática
 Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1.º e 2.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Legislação
 Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988: TÍTULO I - Dos Princípios Fundamentais; TÍTULO II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; TÍTULO III - Da Organização do Estado; TÍTULO VIII - Da Ordem Social. Regimento Geral da Unesp.
 Noções de Informática
 Sistema Operacional Windows/Linux: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. Libre Office/Apache Open Office - Writer: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Libre Office/Apache Open Office - Calc: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Libre Office/Apache Open Office - Impress: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Mozilla Thunderbird/Webmail - Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Mozilla Firefox/Google Chrome - Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, buscas e impressão de páginas.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO - OPÇÃO 002 - MÉDICO
CONHECIMENTOS GERAIS
 Língua Portuguesa
 Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.
 Matemática
 Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1.º e 2.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Legislação
 Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988: TÍTULO I - Dos Princípios Fundamentais; TÍTULO II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; TÍTULO III - Da Organização do Estado; TÍTULO VIII - Da Ordem Social. Regimento Geral da Unesp.
 Política de Saúde
 Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Lei Orgânica do Município - cap. Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
 Clínica Geral: epidemiologia, histopatologia, diagnóstico, clínica tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, tromboembolismos venozos, hipertensão arterial, choque; pulmões: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma; doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tosse hemoptóica, síndrome de hantavírus; neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colelitíase, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiências hepáticas, parasitoses intestinais, doenças

intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido-base, nefrolitase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrino: hipoparatiroidismo, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; hematológicos: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; reumatológicos: osteoartrite, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do cálcio; neurológicas: coma, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, traçoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose, vírus; dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose, infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorreias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes.

Medicina do Trabalho: Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho (normas Regulamentadoras e Convenções da OIT). Legislação Previdenciária relacionada a Saúde e ao Acidente de Trabalho. Ergonomia Ocupacional e Organização do Trabalho. Epidemiologia e Bioestatística. Acidentes de Trabalho Típico. Doenças Profissionais. Doenças relacionadas ao trabalho. Higiene Ocupacional. Saneamento do Meio. Ética em Medicina do Trabalho. Psicologia do Trabalho. Código Sanitário do Estado de São Paulo. Toxicologia Industrial. Políticas Públicas de Saúde do Trabalhador - Constituição Federal - art. 196 ao 200. Lei n.º 8.080 (19/09/90). Lei n.º 8.142 (28/12/90). Portaria 3120 (01/07/98). Portaria 3908 (30/10/98). Programa de Inclusão de Portador de Deficiência: Lei n.º 8.213 (24/07/91). Decreto 3298/99. Decreto 5296 (02/12/2004).

ANEXO III - MODELO DE RECURSO - SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
 Área de Recursos Humanos da Unidade da UNESP.
 Nome:
 Número do documento de identidade:
 Concurso Público nº 34/2016-PRAD - Unificado
 Emprego Público para o qual se inscreveu:
 Endereço completo:
 Questionamento:
 Enquadramento:
 Local e data:
 Assinatura:
 São Paulo, 05 de dezembro de 2016.
 Pró-Reitora de Administração
 Carlos Antonio Gamero
 Pró-Reitor

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS
CAMPUS DE ARARAQUARA
Faculdade de Ciências e Letras
 EDITAL 1116-DTA-FCL/CA - CLASSIFICAÇÃO FINAL
 Faculdade de Ciências e Letras do Campus de Araraquara-UNESP torna público o resultado final do concurso público de títulos e provas para obtenção do título de livre-docente, na disciplina "Sociologia das Revoluções" (Edital 1016-DTA-FCL/CA) junto ao Departamento de Sociologia, realizado nos dias 1º e 02/12/2016, no qual foi aprovada a candidata única inscrita Profa. Dra. Maria Ribeiro do Valle, RG n.º 20.187.571, com média final 9,17 (nove inteiros e dezessete centésimos), decidindo indicá-la à Congregação desta Faculdade, para que lhe seja concedido o título de Livre-Docente em "Sociologia das Revoluções", do Departamento de Sociologia. (Proc. 532/01/2015-FCL/CA).

CAMPUS DE BAURUR
Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação
 Edital nº 181/2016 - STDAHR/FAAC
 O Diretor da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação do Câmpus de Baurur, nos termos do Despacho nº 213/2016-D. FAAC e no uso de suas atribuições, torna público o resultado final obtido no Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Substituto, em jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Ciências Humanas, no conjunto de disciplinas "FILOSOFIA, FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO FÍSICA, ÉTICA EM RELAÇÕES PÚBLICAS", objeto do Edital de Abertura de Inscrições nº 178/2016 - STDAHR / FAAC, publicado no DOE de 22/11/2016, Seção I, páginas 109 e 110, realizado nos dias 01 e 02 de dezembro de 2016, cabendo recurso, sob os aspectos formal e legal, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, a saber: candidato - RG nº 21.928.300-X: prova de títulos (análise curricular) - peso 2 - 2,95 (9,90 pontos); prova didática - peso 1 - 4,00; média final - 3,30; candidato OTAVIO BARDUZZI RODRIGUES DA COSTA - RG nº 23.275.955-8: prova de títulos (análise curricular) - peso 2 - 7,90 (15,80 pontos); prova didática - peso 1 - 6,00; média final - 7,27; candidato ALAN IBN CHAHURR - RG nº 43.471.300-4: prova de títulos (análise curricular) - peso 2 - 7,50 (15,00 pontos); prova didática - peso 1 - 8,00; média final - 7,67; candidato - RG nº 26.594.917-8: prova de títulos (análise curricular) - peso 2 - 5,55 (11,30 pontos); prova didática - peso 1 - 5,00; média final - 5,43.

A vista do resultado apresentado, a Comissão Examinadora considerou os candidatos OTAVIO BARDUZZI RODRIGUES DA COSTA e ALAN IBN CHAHURR aprovados, classificando-os na seguinte conformidade: 1º lugar ALAN IBN CHAHURR e 2º lugar OTAVIO BARDUZZI RODRIGUES DA COSTA, indicando o candidato ALAN IBN CHAHURR para contratação como Professor Substituto conforme acima descrito.
 (Processo nº 1120/2016 Vol. 1 - FAAC - C. Baurur)

CAMPUS DE BOTUCATU
Faculdade de Medicina
 Edital Nº 070/2016 - STPG/FMB
 A Diretoria da Faculdade de Medicina de Botucatu - Unesp torna público que, no período compreendido entre as 9 horas do dia 03 de janeiro até às 16 horas do dia 05 de janeiro de 2017 (horário de Brasília) estarão abertas as INSCRIÇÕES para EXAME DE SELEÇÃO de candidatos a ALUNOS ESPECIAIS NÃO VINCULADOS A PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO, em disciplinas a serem ministradas no 1º semestre de 2017, nos Programas de Pós-graduação oferecidos pela Faculdade de Medicina de Botucatu - Unesp.

A relação dos Programas com as respectivas disciplinas que oferecerão vagas estará disponível no site <http://www.fmb.unesp.br> a partir do dia 19 de dezembro de 2016.
 Caberá ao Conselho do Programa de Pós-graduação no qual a disciplina é vinculada estabelecer o número de vagas, o número máximo de vagas e analisar cada inscrição de aluno especial na(s) disciplina(s) do respectivo Programa. É de responsabilidade do candidato verificar na relação de disciplinas oferecidas todos os pré-requisitos para inscrição, os quais, se não cumpridos, poderá ocasionar o indeferimento da mesma.
 Especificamente para o Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva, o candidato poderá inscrever-se em, no máximo, três disciplinas. Caso o candidato inscreva-se em mais de três

disciplinas do referido Programa, serão consideradas, para efeito de inscrição, as três primeiras disciplinas inscritas.

DAS INSCRIÇÕES
 As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site <http://www.fmb.unesp.br>, localizar o link correlato à inscrição para aluno especial de Pós-graduação, preencher a ficha de inscrição e enviá-la via internet, no período compreendido entre às 9 horas do dia 03 de janeiro até às 16 horas do dia 05 de janeiro de 2017 (horário de Brasília).

O deferimento da inscrição estará condicionado ao encaminhamento dos documentos abaixo relacionados, via correio (Sedex) ou entregues diretamente na Seção Técnica de Pós-graduação, devidamente acondicionados em envelope fechado (um envelope para cada Programa inscrito):

- a) uma cópia da cédula de identidade ou documento equivalente (para candidato brasileiro). No caso de candidato estrangeiro, caso seja aprovado em disciplina(s), deverá obrigatoriamente entregar até um dia útil antes do início da disciplina, cópia do visto temporário registrado (expedido para realização da disciplina de Pós-graduação) ou do Registro Nacional de Estrangeiro;
- b) uma cópia da "certidão de quitação eleitoral", a qual poderá ser obtida em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral ou pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidoes-de-quitacao-eleitoral>. Não serão aceitos comprovante de votação;
- c) uma cópia do documento militar, que comprove estar em dia com as obrigações militares (somente para candidatos brasileiros do sexo masculino);
- d) uma foto 3x4 recente para cada Programa inscrito;
- e) uma foto 3x4 recente para cada Programa inscrito;
- f) original do comprovante de depósito bancário ou transferência referente a taxa de inscrição para exame de seleção, no valor de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) por programa inscrito (independente do número de disciplinas inscritas em cada Programa). O depósito bancário ou transferência deverá ser realizado na seguinte conta: Banco Santander (033), Agência 0039. Conta corrente nº: 13.007198-9 (FMB-Unesp-Administração), Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar, CNPJ: 46.230.439/0001-01. Só será aceito depósito bancário/transfêrencia realizado no período da inscrição, ou seja, de 03 a 05 de janeiro de 2017.

g) uma cópia do Diploma/certificado de conclusão de curso superior de qualquer instituição de ensino superior ou do candidato já ir concluído o curso superior até 28 de fevereiro de 2017.

Excepcionalmente e, a critério do Conselho do Programa, candidatos que irão concluir o curso de Graduação após 28 de fevereiro de 2017, poderão inscrever-se em disciplinas de Pós-graduação como alunos especiais, desde que desenvolvam atividades de iniciação científica e sejam encaminhados por orientador científico da Pós-graduação da Unesp. Para tanto, deverão encaminhar, além dos documentos relacionados nos itens "a)" até "f)", uma carta de encaminhamento de orientador credenciado na Pós-graduação da Unesp e declaração comprovando atividades em iniciação científica.

Endereço para envio (Sedex) ou entrega dos documentos: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp - Faculdade de Medicina de Botucatu - Av. Professor Mário Ramos Guimarães Montenegro, s/nº Botucatu - SP - CEP 18.618-687 - Seção Técnica de Pós-graduação. Referente: Inscrição como Aluno Especial no Programa de Pós-graduação em (relacionar o nome do Programa inscrito).

No caso de envio dos documentos pelo correio (Sedex), será considerada como última data de postagem o dia 05 de janeiro de 2017. As inscrições cujos documentos forem postados após 05 de janeiro de 2017 não serão aceitas. Os documentos deverão ser bem como as inscrições cuja documentação encaminhada via correios (Sedex) não for recebida na Seção Técnica de Pós-graduação até o dia 13 de janeiro de 2017. A Faculdade de Medicina não se responsabilizará por atrasos ocorridos na entrega via postal.

O horário de entrega na Seção Técnica de Pós-graduação será das 8:00 às 11h30min e das 13h30min às 18:00 horas.

A Faculdade de Medicina de Botucatu não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará no indeferimento da inscrição.
 O candidato deverá acompanhar o andamento de sua inscrição através do site <http://www.fmb.unesp.br>. No caso de indeferimento, caberá recurso ao Conselho do Programa de Pós-graduação inscrita, através de requerimento protocolado na Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Medicina, no prazo de dois dias úteis, a contar da divulgação do indeferimento.

O correto preenchimento da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato. Durante o período de inscrição, o candidato poderá acessar o sistema e proceder alterações em sua inscrição. Finalizado o período de inscrição, não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de alteração.

II - DO EXAME DE SELEÇÃO
 Deferida a inscrição pelo Conselho do Programa, caberá ao(s) professor(es) responsável(is) disciplina(s) selecionar os candidatos, através da análise do currículo vitae, plataforma lattes e demais critérios por ele estabelecidos, respeitando o total de vagas da disciplina estipulada pelo Conselho do Programa.

III - DO RESULTADO FINAL
 O resultado final será divulgado, no máximo, até o dia 20 de fevereiro de 2017 através do site <http://www.fmb.unesp.br> - links correlatos à inscrição de aluno especial. O candidato aprovado estará automaticamente matriculado na qualidade de aluno especial na(s) disciplina(s) em que obtiver a aprovação.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita do processo de seleção, tal como se acha estabelecida neste Edital e na legislação pertinente.
 2. A inexistência de dados e/ou irregularidade nos documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretará na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
 3. O arquivo contendo o programa do currículo vitae plataforma lattes poderá ser obtido através do site: <http://www.cnpq.br>

4. As inscrições com documentação em desacordo com o edital serão automaticamente indeferidas.
 5. Não haverá, em qualquer hipótese, devolução da importância paga ou isenção de pagamento da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado (incluindo depósito de valor superior ao estabelecido neste edital).

6. O candidato aprovado estará automaticamente matriculado na qualidade de aluno especial na(s) disciplina(s) em que obtiver o aceite, não caracterizando acesso direto para aluno regular, o qual somente será possível mediante processo seletivo para ingresso como aluno regular, de acordo com a legislação vigente.
 7. Os documentos pessoais e o currículo vitae plataforma lattes deverão ser retirados na Seção Técnica de Pós-graduação, no prazo máximo de trinta dias após a divulgação do resultado final. Após o referido prazo, tanto os documentos quanto o currículo serão fragmentados e descartados.

8. De acordo com o estabelecido na Resolução Unesp 16/2010 "o aluno que sofrer a pena disciplinar de desligamento

não poderá realizar nova matrícula na Unesp antes de decorridos 5 anos do ato de desligamento".

9. Demais informações poderão ser obtidas na Seção Técnica de Pós-graduação da Divisão Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina de Botucatu, Home Page <http://www.fmb.unesp.br> - Endereço Eletrônico: spg@fmb.unesp.br
 Diretoria da Faculdade de Medicina, em 05 de dezembro de 2016.

Prof. Adjunto Pasqual Barretti
 Diretor
 Faculdade de Medicina de Botucatu - Gabinete do Diretor
 Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/nº CEP 18618-687 Botucatu São Paulo Brasil
 Email: diretoria@fmb.unesp.br
 Site: <http://www.fmb.unesp.br>

CAMPUS DE GUARATINGUETÁ
Faculdade de Engenharia
 EDITAL Nº 93/2016 - FEG/STDAHR
 O Diretor da Faculdade de Engenharia do Campus de Guaratinguetá TORNA PÚBLICA a
 Classificação Final do Concurso Público de Títulos e Provas, para preenchimento, mediante contratação, de 01 (um) emprego público de PROFESSOR ASSISTENTE DOUTOR, em
 Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDDIP sob o regime jurídico da CLT e
 Legislação Complementar, no conjunto de disciplinas "ELEMENTOS DE PROJETO MECÂNICO" e "ELEMENTOS DE MÁQUINAS", junto ao Departamento de Mecânica desta Faculdade. (Edital de Abertura de Inscrições Nº 93/2016-FEG/STDAHR).
 CLASSIFICAÇÃO - MÉDIA FINAL - CANDIDATO - DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
 1º - R. O. F. F. Campos Banwart/R.G. 19.531.800
 Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2016.
 Mauro Hugo Mathias - Diretor
 (Processo nº 252/2013-FEG)

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

ASSUNTO: Processo Seletivo de Pessoal para admissão em regime C.L.T. para as funções, abaixo descritas.
 - HOMOLOGO: Processo Seletivo de Pessoal para admissão em Regime C.L.T., nas funções abaixo, para o AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME - TUPÁ, conforme segue:
 AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME - TUPÁ
 Processo - Função
 085/2016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO
 096/2016 - TELEFONISTA
 Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, 05 de dezembro de 2016.
 Prof. Dr. Antonio Rugolo Junior
 Diretor Presidente
 FAMESP

MINISTÉRIO PÚBLICO

DIRETORIA GERAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016
EDITAL Nº 51/2016
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA

A Comissão Especial de Seleção Pública do Ministério Público do Estado de São Paulo, constituída pelo Ato nº 112 - PGJ, de 14 de julho de 2016, publicado no D.O.E. de 16 de julho de 2016 e autorizada pelo Procurador Geral de Justiça exarada no processo DG-MP nº 303/2016 referente ao concurso público nº 01/2016 para provimento de cargos de Auxiliar de Promotoria III (Motorista) nos Órgãos e Unidades Administrativas das Macro-regiões I, II, III, IV e V do Ministério Público do Estado de São Paulo DIVULGA o gabarito da Prova Objetiva realizada em 04 de dezembro de 2016:

- LÍNGUA PORTUGUESA
- 1) - D
 - 2) - D
 - 3) - C
 - 4) - C
 - 5) - B
 - 6) - B
 - 7) - A
 - 8) - A
 - 9) - D
 - 10) - A
 - 11) - C
 - 12) - B
 - 13) - D
 - 14) - C
 - 15) - A
 - 16) - B
 - 17) - A
 - 18) - B
 - 19) - D
 - 20) - C
 - 21) - A
 - 22) - D
 - 23) - D
 - 24) - B
 - 25) - C
 - 26) - B
 - 27) - B
 - 28) - D
 - 29) - C
 - 30) - A
 - 31) - B
 - 32) - D
 - 33) - C
 - 34) - A
 - 35) - B
 - 36) - A
 - 37) - C
 - 38) - A
 - 39) - C
 - 40) - B
 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
 - 31) - B
 - 32) - D
 - 33) - C
 - 34) - A
 - 35) - B
 - 36) - A
 - 37) - C
 - 38) - A
 - 39) - C
 - 40) - B
 - CONHECIMENTOS GERAIS
 - 41) - A
 - 42) - C
 - 43) - D
 - 44) - B
 - 45) - C
 - LEGISLAÇÃO
 - 46) - C
 - 47) - D
 - 48) - A
 - 49) - A
 - 50) - D
- O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da data da publicação. Para tanto, os candidatos deverão observar o estabelecido no Capítulo XIII - DOS RECURSOS no Edital de Abertura de Inscrições.
- E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.
 São Paulo, 05 de dezembro de 2016.